



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

(Autoria: Poder Executivo)

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2019.”

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Boa Vista do Sul para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 21.460.000,00** (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	10.982.579,00	11.826.666,00	22.809.245,00
Impostos Taxas e Contrib de Melhoria	633.707,00	386.624,00	1.020.331,00
Receita de Contribuições	0,00	571.700,00	571.700,00
Receita Patrimonial	61.122,00	2.822.884,00	2.884.006,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	405.338,00	0,00	405.338,00
Transferências Correntes	9.830.581,00	8.024.638,00	17.855.219,00
Outras Receitas Correntes	51.831,00	20.820,00	72.651,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	569.550,00	569.550,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	21.350,00	21.350,00
Transferências de Capital	0,00	546.400,00	546.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.800,00	1.800,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.463.000,00	1.463.000,00
Receita de Contribuições – Intra Orç	0,00	1.463.000,00	1.463.000,00
Receita Patrimonial – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra.Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra Orç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.831,00	-3.369.964,00	-3.381.795,00
(R) Dedução de Receita Tributária	-11.028,00	-4.917,00	-15.945,00
(R) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	-238.032,00	-238.032,00
(R) Dedução de Receita de Serviços	-803,00	0,00	-803,00
(R) Dedução de Receita de Transf. Corr.	0,00	-3.127.015,00	-3.127.015,00
TOTAL	10.970.748,00	10.489.252,00	21.460.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **21.460.000,00** (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 17.614.034,00** (dezesete milhões, seiscentos e catorze mil e trinta e quatro reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 3.845.966,00** (três milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	9.136.560,00	7.997.798,00	17.134.358,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.705.200,00	5.149.700,00	8.854.900,00
Pessoal e Enc Sociais Oper. Intra Orçam.	1.031.100,00	431.900,00	1.463.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.400.260,00	2.416.198,00	6.816.458,00
Operações Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	214.300,00	734.002,00	948.302,00
Investimentos	214.300,00	734.002,00	948.302,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00
RESERVA DO R P P S	0,00	3.317.340,00	3.317.340,00
TOTAL	9.410.860,00	12.049.140,00	21.460.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 876/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que, sejam indicadas, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º - As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2 - Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 8º Além dos créditos autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 10. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal Nº 876/18 (LDO), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Aloísio Rissi
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 040/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que orça a receita e fixa a despesa, para o exercício de 2019, visando atender o que determina a Legislação Vigente, para entrar em vigor a partir de 1º de janeiro do ano de 2019. A seguir colocamos os aspectos pertinentes à matéria conforme está previsto no artigo 9º da Lei 876/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

I - Relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida:

Para o exercício de 2018, havia a previsão orçamentária de R\$ 20.400.000,00 entretanto com o estudo de reestimativa com base na arrecadação até 30 de setembro de 2018 se projeta a arrecadação em torno de R\$ 19.188.000,00. Ao se analisar de forma isolada, o Poder Executivo tem uma previsão de déficit de arrecadação total em torno de R\$ 443.000,00, decorrente principalmente da frustração de transferências de capital (emendas parlamentares). Ao se analisar as previsões de transferências correntes e receitas de serviços tem se excesso de arrecadação previsto no montante de R\$ 225.000,00. As receitas patrimoniais, decorrentes em sua maioria dos rendimentos financeiros, tem uma projeção de frustração em torno de R\$ 152.000,00. O RPPS possui uma expectativa de frustração em relação ao valor previsto no montante de R\$ 768.000,00 devido quase que exclusivamente à performance dos investimentos que remuneraram depósitos bancários do RPPS.

Quanto à despesa, de acordo com o decreto 001/2018 (cronograma de desembolso financeiro) foi estimado o valor de R\$ 13.920.714,24 como montante a ser desembolsado até o final do 5º bimestre, entretanto este valor se concretizou em R\$ 13.120.024,82 (despesa liquidada).

Quanto ao saldo da dívida fundada este se encontra em R\$ 37.948,20 ao final do 5º bimestre de 2017.

O Orçamento total para o exercício de 2019 é de R\$ 21.460.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil reais), que comparativamente com a previsão de para o exercício de 2018, teve um acréscimo de 5,20%.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

Na receita, o recurso mais significativo é proveniente do FPM com uma previsão de R\$ 8.508,619,00 (considerando a transferência de 1% que ocorre nos mês de julho e dezembro), representado 39,65% do total do orçamento, seguido pelo ICMS no valor de R\$ 7.115.026,00 representando 33,15%. A previsão das receitas do RPPS totalizam R\$ 4.623.540,00 representado, 21,55% do orçamento total. As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhorias com projeção de R\$ 1.020.331,00 representam 4,75%, as receitas de serviços com previsão de R\$ 405.338,00, representam 1,89% e outras receitas correntes com previsão de R\$ 72.651,00 representam 0,34% sobre o orçamento total.

Os valores referente às deduções de receita referem-se ao desconto sobre o pagamento antecipado do IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, à devolução dos valores pagos a maior dos serviços com máquinas e à dedução de 20% da Receita de FPM, LC 87/96, ITR, ICMS, IPI/EXP e IPVA para a formação do Fundeb, bem como a previsão perdas sobre os investimentos do RPPS.

A previsão orçamentária manteve-se coerente com àquela prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pequenas diferenças são consequência de arredondamentos e ajustes.

II - Resumo da política econômica e social do Governo:

Na respectiva proposta estão contempladas todas as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois os valores financeiros estão coerentes com aqueles previstos. Não foram alteradas as metas financeiras (resultados primário e nominal) já definidas. Em virtude de que todos os programas estão acompanhados de suas ações com as respectivas metas físicas e financeiras no anexo de metas que acompanha a LDO e que estes foram contemplados neste Projeto de Lei Orçamentária a política econômica e social do Governo não será novamente descrita aqui.

III - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964:

A previsão da receita cujos aspectos já foram mencionados anteriormente deixam de ser novamente abordados.

A despesa fixada em R\$ 21.460.000,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), está distribuída conforme os anexos contábeis em anexo e seguiu os critérios já utilizados na LDO. Entretanto destaca-se que para a despesa com pessoal foi considerado uma estimativa de acréscimo de 4,50% para a revisão geral a partir do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

mês de março/19 e 1,5% para o crescimento vegetativo da folha (avanços, mudança de classe e outros benefícios incorporáveis).

Na unidade orçamentária 10.01 – Encargos Especiais do RPPS está inserida rubrica orçamentária 3.9.9.9.99.00.00.00 – Reserva do RPPS no valor R\$ 3.317.340,00 cuja composição está demonstrada no quadro abaixo. Este valor é oriundo da diferença entre as receitas e despesas do FPSM para 2019, e tem como função exclusiva a capitalização do RPPS para o pagamento de futuras aposentadorias, pensões e demais benefícios previstos na legislação respectiva.

RECEITAS		DESPESAS	
Contribuição Patronal	701.100,00	Inativos	846.300,00
Contribuição p/ amort de déficit	761.900,00	Pensionistas	238.600,00
Contribuição Servidores	571.700,00	Benefícios	201.300,00
Comensação Previdenciária	20.820,00	Pagamento Comp. Previd	10.000,00
Juros de Aplic Financeira	2.568.020,00	Despesas Administrativas	10.000,00
Total Receita	4.623.540,00	Total Despesa	1.306.200,00
		Superávit Financeiro (Receita-Despesa)	3.317.340,00
Total Geral	4.623.540,00	Total Geral	4.623.540,00

IV - Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas:

A estimativa da receita e fixação da despesa teve como premissas básicas os fatores descritos na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1	INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	6,29%	3,92%	4,30%	4,19%	4,06%	3,91%
2	VARIAÇÃO DO PIB	-3,60%	0,53%	1,35%	2,48%	2,55%	2,58%
3	CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
4	ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
5	PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL DESP PESSOAL	6,75%	3,00%	3,00%	4,50%	4,50%	4,00%
6	TAXA DE JUROS (Selic Real)	13,75%	10,18%	6,55%	7,42%	8,22%	8,27%
7	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-M	-0,82%	4,43%	9,69%	4,57%	4,20%	4,10%
8	META ATUARIAL DO RPPS	12,67%	10,16%	10,56%	10,44%	10,30%	10,14%
9	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	2776	2859	2778	2778	2778	2778

Fonte:

Itens 1,2,6,7 - Sistema de Expectativas de mercado - BACEN

(<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>) considerando-se o cálculo médio, periodicidade anual e data da previsão de 28/09/2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

Item 3 - critério próprio para fins de cobertura do crescimento vegetativo (avanços, licenças-prêmios, gratificações e outros).

Item 4 - critério próprio.

Item 5 - critério próprio.

Item 8 - considerado Inflação (IPCA) mais 6% a.a conforme cálculo atuarial de abril/2018.

Item 9 - IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/>)

Para as transferências correntes foram considerados os valores projetados pela FAMURS. A seguir está descrita a metodologia de cálculo da estima da receita:

RECEITA	METODOLOGIA DE CÁLCULO
1. TRIBUTÁRIAS	Na receita tributária foi considerada a variação da arrecadação em relação aos exercícios anteriores e a estimativa da variação dos índices 1, 2, 4 e 5 (tabela de parâmetros para projeções).
2. CONTRIBUIÇÕES	Neste grupo está incluída a receita de contribuição dos servidores para manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores correspondendo à alíquota de 11,00% sobre os vencimentos dos servidores efetivos. Na base de cálculo (salários) foi considerada a estimativa de variação fator de 4,50% referente a revisão geral a partir do mês de março de 2019 e mais 1,5% referente ao crescimento vegetativo da folha.
3. PATRIMONIAL	Na previsão da Receita Patrimonial estão somente consideradas as remunerações dos depósitos bancários (juros sobre aplicações financeiras). O maior volume desta previsão se refere a receita com juros das aplicações do RPPS onde foi estimada uma arrecadação de R\$ 2.806.052 para o exercício de 2019. Foi considerado como parâmetro as disponibilidades apuradas no cronograma financeiro estimado do RPPS para o exercício de 2018 remuneradas pela alíquota da meta atuarial prevista, ou seja, IPCA + 6,00% a.a. (10,44%).
4. SERVIÇOS	Nas receitas de serviços foi considerada a estimativa de variação do IPCA e do PIB sobre o valor arrecado nos exercícios anteriores.
5. TRANSFERÊNCIAS CORENTES	As transferências correntes por terem critérios de distribuição distintos entre si serão analisadas particularmente conforme quadro a seguir:

RECEITA	CRITÉRIO	VALOR PREVISTO
FPM	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS.	7.824.555
ITR	Arrecadação atual corrigida pelas metas de inflação e do crescimento do PIB.	5.016
LC 87/96	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS de 0,084442).	41.347
CP. Fdo Especial do Petróleo	Incremento das metas de inflação em relação ao valor estimado para o exercício de 2018 mais índice de crescimento do PIB.	90.920



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

PAB Fixo	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	77.448
Farmácia Básica da União	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	16.621
Outras Transferências do Fundo Nacional de Saúde	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA.	29.161
FNDE - Merenda Escolar	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA e PIB.	16.135
Salário Educação	Apurado conforme documento "Subsídios para Elaboração do Orçamento" elaborado pela FAMURS referente ao valor estimado da quota por aluno/ano referente a 196 alunos.	81.790
FNDE - Transporte Escolar	Manutenção dos valores transferidos no atual exercício corrigido pela estimativa de variação do IPCA e PIB.	38.013
ICMS	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS). Na previsão do ICMS da LOA do Estado (Estudo Famurs) foi considerado, por critério próprio, o incremento de R\$ 350 milhões, em virtude da perspectiva de prorrogação do aumento da alíquota de ICMS para 2019. Foi considerado 50% do valor estimado de incremento da prorrogação de alíquota).	7.115.026
IPVA	Mantido o mesmo valor orçado para o exercício de 2016 de acordo com estudos técnicos da FAMURS.	544.349
IPI Exportação	Valores previsto conforme estudos técnicos da FAMURS (com aplicação do índice de retorno do ICMS).	104.786
Transferência do Estado para Saúde	Manutenção dos valores estimados para o atual exercício atualizados pelas metas de inflação.	55.387
Transferência do Fundeb	Valor apurado pelo retorno p/ aluno cfe relatório Famurs e planilha em anexo.	856.493
Transferência de Convênios com o Estado	Foi prevista a manutenção do Convênio com o Estado para o ressarcimento das despesas com transporte escolar do ensino médio e fundamental da rede estadual. A previsão dos valores teve por base a estimativa de arrecadação para o exercício de 2018 corrigido pela meta de inflação.	215.225
6. OUTRA RECEITAS CORRENTES	Foi considerada a arrecadação anterior corrigida pelas metas de inflação e pela estimativa de crescimento do PIB.	72.651,00
7. RECEITAS DE CAPITAL	Está sendo prevista a transferência através de emendas parlamentares os seguintes valores: R\$ 261.000,00 do Ministério do turismo para a construção de Rua Coberta; R\$ 270.500 do Ministério das Cidades para a Construção ciclovia.	531.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

8. DEDUÇÕES DA RECEITA

Refere-se a dedução para a contribuição ao Fundeb no percentual de 20% sobre as receitas de FPM, LC 87/96, ICMS, IPI Exp, IPVA e ITR. O valor é registrado nessa conta uma vez que as receitas que contribuem para o Fundeb são contabilizadas pelo seu valor bruto. A fim de identificar o valor contribuição do Município para o Fundeb é necessário a contabilização destes valores em contas específicas. O resultado previsto do Fundeb para 2019 está demonstrado no quadro anexo. Integram ainda este grupo a previsão do desconto pelo valor antecipado do IPTU e as demais restituições a terceiros como devolução de serviços de máquinas pagos a maior.

V - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2017 e a previsão para o exercício de 2019:

O município contratou junto ao Badesul no ano de 2016 operação de crédito no valor de R\$ 688.686,64, cujo pagamento de amortização e encargos se iniciou em abril de 2016 e até a data de 31/10/2018 há um saldo a ser pago de R\$ 37.948,20.

VI - relação dos precatórios a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e do precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do art. 100 da Constituição Federal:

Não existem precatórios a serem cumpridos no exercício corrente e não há previsão para o exercício de 2019, entretanto está prevista reserva de contingência conforme preceitua o artigo 5º da Lei Complementar 101/00 para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, entretanto a relação de processos em tramitação contra o município está relacionada no *Demonstrativo de Riscos Fiscais* em anexo à Lei 876/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 Lei 876/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Os valores estão discriminados nos quadros orçamentários, previstos no artigo 8º da Lei 876/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em especial no *Anexo 6 - Programa de Trabalho*.

Demais subsídios estão demonstrados nos quadros em anexo, bem como os indicadores financeiros (despesa com pessoal, mínimos constitucionais e outros)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**

conforme previsto no art. 8º, Parágrafo 1º da Lei 876/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ALOÍSIO RISSI
Prefeito Municipal**